

PORTARIA Nº 02/2023 – GABINETE CREDE 08

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO QUE COMPORÁ O GRUPO DE TRABALHO – GT, PARA ANÁLISE DOS LAUDOS E TRANSFERÊNCIAS PARA FINS DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ – SPAECE.

O Coordenador da 8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 08), Baturité-CE, Professor Afonso Jampierry Silveira de Almeida, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 5º da Portaria Nº 1050/2023-GAB SEDUC, de 26 de setembro de 2023, publicada no DOE Nº 186, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho – GT, encarregado pela análise dos documentos relativos à Portaria Nº 1050/2023-GAB SEDUC, para fins do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, referente à aplicação dos testes no Ensino Fundamental (EF) e no Ensino Médio (EM), os quais deverão ser entregues, no setor de protocolo desta Coordenadoria, pelas escolas das redes municipal e estadual, conforme prazos estabelecidos, no Art. 5º da referida portaria.

Art. 2º – Serão membros da Comissão que constituirá o GT responsável pela análise e emissão de parecer acerca dos documentos recebidos para os fins de que trata a Portaria Nº 1050/2023 e atendendo aos prazos, conforme Art. 5º desta, até cinco servidores, abaixo relacionados:

MARIA ELODINA DE SOUSA FRANCO – CPF: 469.947.933-20, Presidente da Comissão e Servidora Efetiva da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

ELVIS BRUNO CARLOS MARTINS DE FREITAS – CPF: 637.535.453-68, Membro da Comissão e Servidor Efetivo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

ANTONIO ERINALDO ARAUJO COSTA – CPF: 756.231.963-49, Membro da Comissão e Servidor Efetivo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

ANTONIA MAURA MENDES DE VASCONCELOS OLIVEIRA – CPF: 324.096.723-53, Membro da Comissão e Servidora Efetiva da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.



MARIA MEIRYVAN DE OLIVEIRA – CPF: 286.074.303-00, Membro da Comissão e Servidora Efetiva da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º – O GT constituído deverá estar disponível para a análise dos documentos a que se refere a Portaria 1050/2023, bem como a inserção dos resultados da análise, no sistema de laudos e transferências, no prazo estabelecidos, na referida portaria, considerando a última aplicação, no EF e no EM, nas redes municipal e estadual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Baturité-CE, 10 de outubro de 2023.


Afonso Jampierry Silveira de Almeida
Coordenador CREDE 08

Afonso Jampierry Silveira de Almeida
Coordenador CREDE 8 BATURITÉ
D.O.E 03/05/2023 MT:1609921X